



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 DILEO/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 48 / 2021 (2466866) celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **YSSY SOLUÇÕES S.A.**, para o fornecimento de equipamentos de rede (switches) e serviços (suporte, manutenção e implantação), de acordo com o Processo SEI nº 011251/21-00.82.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, com fundamento no Ato Normativo nº 540/2022, que dispõe sobre o Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **YSSY SOLUÇÕES S.A.**, registrada no CNPJ/MF sob o n.º 05.280.162/0005-78, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, 882 – Armazém 01, Mezanino 01, Box 13, Cariacica/ES, telefone nº (11) 4134-8000 e (61) 99921-4427, correio eletrônico licitacao@yssy.com.br e abilio.chaves@yssy.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, **Frederico Samartini Queiroz Alves**, portador da Carteira de Identidade nº MG 86344128 SSP/MG e do CPF nº 013.465.086-74, e por sua Sócia, **Gabrielly Andressa Nagy**, portadora a Carteira de Identidade RG nº 59.616.486-5 SSP/SP e do CPF nº 071.700.579-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 011251/21-00.82 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 50/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 29 de dezembro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 48/2021 (**2466866**), celebrado entre as partes em 29 de dezembro de 2021, de acordo com o Memorando COTEC nº

Cláusula Segunda - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Considerando as prorrogações dos prazos de entrega dos equipamentos (itens 2, 5 e 8) do Termo de Referência - Contratação TI - SWITCH - Revisado - 12/11 ([2405563](#)), com vigência de 30 meses, e a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - Mão de Obra ([3023528](#)) de 13 de janeiro de 2023, o item 1.2 da Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA, do Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA

1. ...

1.2. Para o item 2 (grupo I), item 5 (grupo II) e item 8 (grupo III): **Prazo de execução de 30 meses, a contar 13 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2.2. Esteja demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.2.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

1.2.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

1.2.5.1. A fiscalização, até 90 dias do término da vigência contratual, deverá expedir comunicado à Contratada para que esta manifeste, no prazo de 10 dias, o seu interesse na prorrogação do contrato.

1.2.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação."

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo vigorará a contar de sua assinatura até 12 de julho de 2025.

Cláusula Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato nº 48/2021 ([2466866](#)) celebrado em 29 de dezembro de 2021, do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 30 de março de 2022 ([2580021](#)), do Segundo Termo Aditivo celebrado em 09 de maio de 2022 ([2629474](#)), do Terceiro Termo Aditivo celebrado em 26 de setembro de 2022 ([2822063](#)) e do Quarto Termo Aditivo celebrado em 16 de maio de 2023 ([3177380](#)).

Cláusula Sexta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília, de de 2024.

José Carlos Nader Motta
Diretor-Geral do Contratante

Frederico Samartini Queiroz Alves
Presidente da Contratada

Gabrielly Andressa Nagy
Sócia da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO SAMARTINI QUEIROZ ALVES, Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 15:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLY ANDRESSA NAGY, Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 16:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 02/08/2024, às 10:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3859907** e o código CRC **C016DF2A**.

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -
Brasília - DF